



## EDITAL

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 5 de junho de 2015, deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e a Sociedade Columbófila Barcelense (SCB), o qual tem por objeto o fomento, a divulgação e a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de columbofilia, entre as camadas etárias mais jovens, mediante a atribuição à SCB, por parte do Município, de uma comparticipação financeira de €1.000,00 (mil euros), bem como de apoio material e/ou logístico.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do supracitado regime jurídico das autarquias locais.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 8 de julho de 2015.-----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Domingos Pereira, Dr.)





**CONTRATO – PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015**

*[Handwritten signatures and initials]*

**MUNICÍPIO DE BARCELOS  
SOCIEDADE COLUMBÓFILA BARCELENSE**

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º95/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - O **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e



2 - A **SOCIEDADE COLUMBÓFILA BARCELENSE**, pessoa coletiva n.º501 426 396, com sede na rua Fernando de Magalhães n.º14, 4750-290, Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente de Direção, Domingos Gomes Pereira, pelo seu Secretário, João Augusto Pimenta Fernandes de Sousa, e pelo seu Tesoureiro, Manuel de Jesus Fernandes Torres, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela SEGUNDA OUTORGANTE, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de columbofilia, entre as camadas etárias mais jovens.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### (Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2015, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Custo de execução do programa)

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 14.431,00€ (catorze mil quatrocentos e trinta e um euros).

### CLÁUSULA QUARTA

#### (Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o

PRIMEIRO OUTORGANTE concede à SEGUNDA OUTORGANTE:

1.1. - Uma comparticipação financeira no valor de 1.000,00€ (mil euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

1.2. - Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pela SEGUNDA OUTORGANTE o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

2 - Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos dos números anteriores, serão suportados pela SEGUNDA OUTORGANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### (Obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE)

A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao PRIMEIRO OUTORGANTE, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- d) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- e) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- f) Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes;
- g) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o



*[Handwritten signature]*

apoio do Município de Barcelos, nomeadamente cartazes, site, facebook, etc.;

i) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos dos clubes que participam nas competições por si organizadas;

j) Colocar uma faixa com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo;

k) Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto 1.2. do n.º1 da Cláusula Quarta.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **(Entidades associadas)**

A Federação Portuguesa de Columbofilia e a Associação do Distrito de Braga, nos termos do n.º4 do Programa de Desenvolvimento Desportivo 2015.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **(Destino e gestão da comparticipação)**

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)**

1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.



3 – A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2016, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

*[Handwritten signature]*  
es

#### CLÁUSULA NONA

##### (Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

*[Handwritten mark]*

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### (Cessação)

1 - A vigência do presente contrato programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida à SEGUNDA OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### (Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA


(Documentos complementares)


Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela SEGUNDA OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

Barcelos, 18 de Junho de 2015

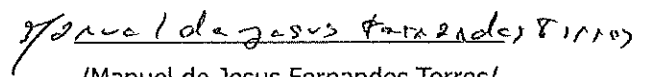
Pel' O Município de Barcelos

Pel' A Sociedade Columbófila Barcelense

  
\_\_\_\_\_  
/Miguel Jorge da Costa Gomes/  
Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
/Domingos Gomes Pereira/  
Presidente da Direção

  
\_\_\_\_\_  
/João Augusto Pimenta Fernandes de Sousa/  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
/Manuel de Jesus Fernandes Torres/  
Tesoureiro





*[Handwritten signatures and initials]*

# **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**ANO**

**2015**

**Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro**  
**Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

**SOCIEDADE COLUMBÓFILA BARCELENSE**

**(COLETIVIDADE)**



*es. geral*

De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro do Desporto do Município de Barcelos desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efetuar.

## **PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

### **1 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR.**

A Sociedade Columbófila Barcelense é uma instituição coletiva sem fins lucrativos cujo objetivo, atualmente é organizar campeonatos regionais e distritais de columbofilia.

### **2 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR.**

Incumbe ao Estado, às Regiões autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; atento o disposto no n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei; atento o disposto no n.º1 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Do vertido resulta que a prática desportiva reveste-se de fulcral interesse em diferentes vetores da sociedade, nomeadamente na formação, qualidade de vida e saúde de todos e em particular dos seus intervenientes.

A columbofilia é um desporto amador ocupacional dos tempos livres, muitas vezes praticado em família, e onde muitos jovens encontram uma forma de ocupar o seu tempo, desenvolvendo um sentido de responsabilidade e de partilha que os ajudarão a ser cidadãos ativos na sociedade.



**5 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.**

Vem na sequência do contrato-programa celebrado em 2014 com o Município de Barcelos.

**6 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.**

**6.1. - PLANO DE ATIVIDADES:**

INICIO	TERMO	ATIVIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA
17/01/2015	31/01/2015	Treinos não oficiais	S.C. Barcelense
07/02/2015	14/02/2015	Treinos oficiais	A.C.D.Braga/S.C.Barcelense
22/02/2015	28/06/2015	Campeonato Da Coletividade, Regional e Distrital Grupo 2	A.C.D Braga/S.C.Barcelense
30/05/2015	30/05/2015	Encastamento público	S.C. Barcelense
26/07/2015	26/07/2015	Festa de encerramento época 2015 para sócios e familiares	S.C. Barcelense



**6.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

a) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 

2015	Janeiro	1
------	---------	---

b) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 

2015	Dezembro	31
------	----------	----

**7 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

Não aplicável.

**PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS**

**8 – AUTONOMIA:**

**8.1. - TÉCNICA/HUMANA:**

A associação dispõe do poder de definir livremente os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução dos seus objetivos. Esta coletividade é composta por quatro elementos na assembleia geral, são eles o presidente, o secretário e dois vogais, três elementos da direção, o presidente, o secretário e o tesoureiro, cinco elementos do conselho técnico, são eles o coordenador, o secretário e três vogais e três elementos do conselho fiscal, são eles o presidente, o secretário e um relator. Conta ainda com o apoio de 30 sócios, que salvaguardam o serviço da coletividade, através de uma escala elaborada no início da época desportiva.

**Nota:** Anexar lista de atletas.

**8.2. - MATERIAL:**

Estamos equipados com material informático que nos permite ter capacidade organizativa. Contamos com dois computadores para podermos elaborar todo e qualquer trabalho que se nos apresente para desempenhar as funções organizativas. Para este trabalho contamos com pessoas capazes e competentes, conhecedoras de todas estas tecnologias. Também estamos equipados com os meios adequados para a prática da nossa atividade desportiva como relógio GPS, constatadores eletrónicos para fazer leituras de chegadas dos pombos, bases de encestamento eletrónicas, programas de computador para fazer leituras, lançamentos dos resultados das provas e classificações gerais. Com estes recursos temos possibilidades de competir a nível nacional.

Também temos uma viatura com capacidade para 3.000 pombos para a coletividade fazer treinos particulares, de forma a que os nossos associados possam preparar da melhor maneira o calendário desportivo.

A coletividade está sediada em instalações arrendadas onde tudo é organizado. Estas instalações neste momento estão muito degradadas e é um dos motivos pela qual a coletividade não consegue desenvolver esta atividade nas melhores condições. Grande parte do nosso orçamento são para reparações do telhado do edifício, que ano após ano tem que ser reparado para evitar entrada de água da chuva e preservarmos o nosso equipamento.



*Handwritten signature and initials*

**PARTE III - CONCLUSÃO**

**10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.**

Sim. A participação da Sociedade Columbófila Barcelense nos campeonatos regionais e distritais acarreta despesas elevadas que carecem de comparticipação externa. A nossa coletividade, apesar do contributo dos seus associados, necessita de apoios das mais diversas Instâncias, pois sem eles não é possível realizar todas as atividades programadas e sermos competitivos desportivamente a nível distrital.

**11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.**

Não

**Nota:** Caso tenha respondido "SIM", deverá anexar até ao final do mês de setembro do ano a que se refere o pedido, as inscrições efetuadas até esse momento, relativas à época que se inicia nesse ano. Preencher o anexo "INSCRIÇÕES FUTEBOL".

**12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.**

Sim. Para a realização de algumas atividades solicitamos o apoio logístico e/ou material à Câmara. Os apoios a solicitar serão definidos aquando da organização logística da atividade, sendo solicitados no devido tempo à autarquia.



*[Handwritten signature]*

**13 – OBSERVAÇÕES.**



**DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.**

Barcelos, 4 de Maio de 20 15

O REQUERENTE  
 SOCIEDADE COLUMBOFILA BARCELOS  
*Américo Pereira Cordeiro*  
 Assinatura e Carimbo  
 \* BARCELOS \*

Presidente da Direção

/Função/

*João Augusto Pereira Figueiredo de Sousa*  
/Assinatura/

Secretário de Direcção

/Função/

*João Manuel de Jesus Ferraz de Sousa*  
/Assinatura/

*João Manuel de Jesus Ferraz de Sousa*

/Função/

**NOTA:** O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada pelos elementos da direcção que, nos termos dos estatutos ou de deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

Soma dos Pontos até à prova: 2015-10 UBEDA  
 Faça clique sobre um concorrente para ver os detalhes

Início
Notícias
Calendário de Provas
Classificação Geral
• Concorrentes - Geral
• Concorrentes - Velocidade
• Concorrentes - Meio Fundo
• Concorrentes - Fundo
• Concorrentes - Borrachos Geral
• Melhores Pombos - Geral
• Melhores Pombos - Velocidade
• Melhores Pombos - Meio Fundo
• Melhores Pombos - Fundo
• Melhores Borrachos - Geral
• Melhores Borrachos - Velocidade
• Melhores Borrachos - Meio Fundo
• Melhores Borrachos - Fundo
Classificações nas Provas
Histórico de Classificações
Grupos Gerentes
Grupos
Galeria de Fotos
Galeria de Campeões
Contactos
Links
Voltar ao Columbófila.net

Posição	Nº Concorrente	Nome do Concorrente
1	40056	VIEIRA & TORRES
2	3375	VIRGILIO BORGES PINTO AZEVEDO
3	40099	IRMAOS OLIVEIRA MARTINS
4	46862	NATARIO & FILHO
5	42371	LOUREIRO & FILHO
6	40059	MANUEL COSTA PERNICAS
7	21565	CELESTINO MACHADO COSTA
8	45718	IRMAOS SOUSAS
9	40094	IRMAOS DIAS
10	53628	VIEIRA & TORRES / B
11	31864	MARIO JOAO RORIZ VILAS BOAS
12	48248	MARIO JORGE RODRIGUES DURAES
13	3077	ADELINO COELHO GOMES
14	3072	JOSE ANTONIO MATOS S CORREIA
15	3105	JOSE MANUEL GOMES QUINTA COSTA
16	45697	FERNANDO SILVA PEREIRA
17	3097	JOSE ANTONIO FERNANDES PIMENTA
18	48288	BRUNO JOAO SILVA COSTA
19	26903	ANTONIO GOMES RAMOS LOPES
20	24036	CARLOS MANUEL BARROSO VASCO
21	3064	MARJO MIGUEL PIMENTA LOPES
22	21575	MANUEL ARANTES CARVALHO
23	15934	ALVARO MANUEL SILVA
24	3067	MANUEL ERNESTO PIMENTA RAMIAO
25	56241	BRUNO RICARDO COUTADA LEIRAS
26	55829	LUIS MANUEL LIMA FERNANDES
27	3062	CANDIDO FERNANDES C ARANTES
28	11926	MANUEL AUGUSTO PEREIRA SILVA
29	56859	CASA DAS CHAVES
30	55611	YOAN MANUEL CONCEICAO CHACON



# PLANO DE ORÇAMENTO

ANO 2015

SOCIEDADE COLUMBOFILA BARCELENSE



Aprovado em Assembleia Geral de 13/12/2014

# Plano de orçamento para o Ano 2015

## PREVISÃO DE RECEITA

<b>MAPA DE RECEITAS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
INSCRIÇÃO DE POMBOS	5.200,00
QUOTAS DE ASSOCIADOS	630,00
TAXAS DE RECENSEAMENTO	
RECENSEAMENTO	500,00
ADICIONAIS AO RECENSEAMENTO	
INFORMAÇÕES DE SOLTA	50,00
DIA DA ASSOCIAÇÃO	89,00
INSCRIÇÃO POMBOS ESPANHA	1.987,00
ANILHAS OFICIAIS	880,00
TREINOS SOCIEDADE	3.020,00
SERVIÇO CARREGAMENTO	975,00
DOUBLAGE	
POULE ACDB	100,00
DONATIVO, CAMARA MUNICIPAL BARCELOS	1.000,00
EXTRAS	
OUTROS DONATIVOS	
<b>TOTAL:</b>	<b>14.431,00</b>

Aprovado em Assembleia Geral de 31/10/2014

# PREVISÃO DE DESPESA

MAPA DE DESPESAS	
DESCRIÇÃO	VALOR
<b>SEDE SOCIAL:</b>	
ÁGUA	240,00
ALUGUER SEDE SOCIAL	1.452,00
TV CABO	288,00
ELECTRICIDADE	430,00
SEGURO RECHEIO SEDE SOCIAL	
CTT	
EXTRAS	90,00
<b>VIATURA:</b>	
SEGURO VIATURA	262,00
VISTURIA	50,00
IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO	190,00
MANUTENÇÃO	150,00
<b>TREINOS:</b>	
CONDUTOR	600,00
COMBUSTÍVEL	1.500,00
PORTAGENS	450,00
EXTRAS	
<b>PREMIOS:</b>	
TROFEUS+ANILHAS+FAIXAS	
PRÉMIOS MONETÁRIOS	1.100,00
EXTRAS	
<b>VARIOS:</b>	
MATERIAL ESCRITORIO	70,00
ANILHAS OFICIAIS	780,00
INFORMAÇÃO DE SOLTA	
ASSINATURA MUNDO COLUMBOFILO	
LIMPESA, PREPARAÇÃO E CARREGAMENTO DE CAIXAS	400,00
ANILHAS DE BORRACHA	
DIA ASSOCIAÇÃO	89,00
RECENSEAMENTO	500,00
ADICIONAIS AO RECENSEAMENTO	
INSCRIÇÃO DE POMBOS ESPANHA - 6 Provas	800,00
INSCRIÇÃO DE POMBOS Portugal - 12 provas	1.960,00
POULE ACDB	100,00
JANTAR CONVIVIO	600,00
ARTIGOS DE LIMPEZA	130,00
CARREGAMENTO GRADES	1.200,00

## VERBA DE APOIO C.M BARCELOS

INSCRIÇÃO DE POMBOS ESPANHA - 6 Provas	400,00
INSCRIÇÃO DE POMBOS Portugal - 12 provas	600,00

TOTAL

14.431,00€

## MAPA RESUMO DE CONTAS

RECEITA	14.431,00€
DESPESAS	14.431,00€
RESULTADO LÍQUIDO	0€

